DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

www.matozinhos.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

Quinta-feira, 26 de setembro de 2024 **Ano V | Edição nº 982** **Página 1 de 4**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Matozinhos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Matozinhos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.matozinhos.mg.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Matozinhos
CNPJ 18.771.238/0001-86
Praça Bom Jesus, 99 - Centro
Telefone: (31) 3712-7582
Site: www.matozinhos.mg.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

Câmara Municipal de Matozinhos
CNPJ 20.229.423/0001-95
Rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Telefone: (31) 3712-1169
Site: www.camaramatozinhos.mg.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Matozinhos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.matozinhos.mg.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 10.405, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

"Institui e nomeia a Comissão de Seleção e Avaliação para Acompanhamento de Editais Relativos à Lei n.º 14.399/2022 – Lei Aldir Blanc."

A Prefeita Municipal de Matozinhos no uso de suas atribuições e, sob o pálio da outorga disposta no artigo 73, VI da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.399/2022; Lei PNAB, o Decreto n.º 11.740/2023 (Decreto PNAB), o Decreto n.º 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que trata das fases de processamento do chamamento público, sendo uma das etapas a análise de propostas pela COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Seleção e Avaliação Municipal dos Projetos Culturais inscritos nos Editais da Lei n.º 14.399/2022 – Aldir Blanc Municipal, composta por representantes do poder público, comissão esta que contará com os seguintes membros:

Daise Aparecida de Jesus;
Daniela de Lima Taveira;
Marylane Erika Viana; e,
Fernanda Natália Gonçalves.

Parágrafo único. A coordenação dos trabalhos da Comissão acima referida ficará a cargo da Presidente da Comissão: Daise Aparecida de Jesus.

Art. 2º A comissão de Seleção dos Editais Municipais referente à citada lei ficará encarregada dos trabalhos de triagem da documentação técnica apresentada, habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, avaliação de questionamento de recursos, acompanhamento da análise de mérito cultural, critérios de avaliação, pontuação e classificação, embasados nos editais publicados.

§1º A Comissão deverá examinar e decidir sobre a adequação da documentação apresentada em face das exigências dos respectivos editais.

§2º A Comissão terá autonomia para análise técnica e para decisão quanto aos projetos apresentados, inclusive para desclassificar projetos que não atendam aos requisitos mínimos exigidos nos editais.

§3º A Comissão elaborará relatório técnico para proferir o julgamento final da habilitação e classificação das propostas aprovadas.

Art. 3º A Comissão terá amplos poderes para requisitar documentos existentes no arquivo desta Prefeitura e desenvolver outros procedimentos destinados a bem desempenhar a função que lhe é conferida, de acordo com a lei pertinente, finalizando com relatório conclusivo sobre os assuntos abordados.

Art. 4º As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresso consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 5º Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Poder Executivo, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 6º A participação na Comissão não ensejará remuneração de qualquer espécie aos servidores membros e será considerada como serviço público relevante.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 19 de setembro de 2024.

ZÉLIA ALVES PEZZINI
Prefeita Municipal
Registrada e publicada em, 26 de setembro de 2024.
Fernando César Fonseca
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA N.º 10.406, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

"Institui e nomeia a Comissão para Monitoramento, Avaliação e Fiscalização dos Projetos Culturais Habilitados nos Editais Relativos à Lei n.º 14.399/2022 – Lei Aldir Blanc."

A Prefeita Municipal de Matozinhos no uso de suas atribuições e, sob o pálio da outorga disposta no artigo 73, VI da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.399/2022; Lei PNAB, o Decreto n.º 11.740/2023 (Decreto PNAB), o Decreto n.º 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Monitoramento, Avaliação e Fiscalização Municipal dos Projetos Culturais inscritos nos Editais da Lei n.º 14.399/2022 – Aldir Blanc Municipal, composta por representantes do poder público, comissão esta que contará com os seguintes membros:

Leonardo Bernardo Maciel da Purificação;
Kassiane Mendes de Oliveira;
Kely Cristina Lúcia Fagundes; e,
Claudinea Adriana Rodrigues.

Parágrafo único. A coordenação dos trabalhos da Comissão acima referida ficará a cargo do Presidente da Comissão: Leonardo Bernardo Maciel da Purificação.

Art. 2º Compete à presente da Comissão, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

Acompanhar e fiscalizar, juntamente com o Gestor da parceria o cumprimento das cláusulas constantes nos Editais de Chamamento da Lei Aldir Blanc, as atividades realizadas, o cumprimento das metas estabelecidas no

Plano de Ação, o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto e a prestação de contas;

Avaliar a execução dos projetos culturais aprovados até sua finalização;

Avaliar as alterações que venham a ocorrer na execução dos projetos e decidir sobre as suas aprovações;

Dar publicidade a seus atos;

Homologar Relatório Técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração pública;

Exercer outras funções que lhe couberem no âmbito da Legislação Municipal.

Art. 3º A Comissão terá amplos poderes para requisitar documentos existentes nos arquivos desta Prefeitura e desenvolver outros procedimentos destinados a bem desempenhar a função que lhe é conferida, de acordo com a lei pertinente, finalizando com relatório conclusivo sobre os assuntos abordados.

Art. 4º As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresso consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 5º Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Poder Executivo, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 6º A participação na Comissão não ensejará remuneração de qualquer espécie aos servidores membros e será considerada como serviço público relevante.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 19 de setembro de 2024.

ZÉLIA ALVES PEZZINI
Prefeita Municipal
Registrada e publicada em, 26 de setembro de 2024.
Fernando César Fonseca
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 10.407, DE 25 de setembro DE 2024.

"Dispõe sobre prorrogação de licença maternidade".

A Prefeita Municipal de Matozinhos no uso de suas atribuições previstas no artigo 73, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no artigo 91, § 3º da Lei Orgânica Municipal e no Decreto Municipal n.º 2.396 de 17 de novembro 2010; e,

CONSIDERANDO o requerimento R - 734, protocolizado em 27 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO a concessão de licença anterior por meio da Portaria n.º 10.205, de 03 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a licença maternidade da servidora **Adriana de Cássia Araújo Oliveira,** matrícula n.º 75.146-4, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por mais 60 (sessenta) dias a partir de 22 de outubro de 2024.

Art. 2º A Subsecretaria de Administração deverá notificar a Servidora acerca do impedimento de realizar as atividades remuneradas ou manter a criança em creche ou local similar, sob pena de cancelamento da prorrogação e restituição das quantias recebidas, tudo em conformidade com o artigo 3º do Decreto n.º 2.396, de 17 de novembro de 2010.

Art. 3º Revoga a portaria n.º 10.381, de 12 de setembro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 25 de setembro de 2024.

ZÉLIA ALVES PEZZINI
Prefeita Municipal
Registrada e publicada em, 26 de setembro de 2024.
Fernando César Fonseca
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 10.408, DE 25 de setembro DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família a servidor público".

A Prefeita Municipal de Matozinhos no uso de suas atribuições legais e de conformidade com disposto no artigo 161 da Lei Municipal n.º 83 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, combinado com o artigo 99, II, c, da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o requerimento R - 729, protocolizado em 26 de agosto de 2024.

Resolve:

Art. 1º Conceder à servidora **Jussara Aparecida Correa**, matrícula n.º 76.940-1, ocupante do cargo de **Especialista em Educação**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença por motivo de doença em pessoa da família no período de 07/08/2024 a 09/08/2024, 12/08/2024 a 14/08/2024 e 19/08/2024 a 21/08/2024.

Art. 2º Caso a licença a que se refere o art. 1º seja superior a 01 (um) mês, a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo, Setor de Recursos Humanos, deverá providenciar o desconto na remuneração da servidora de acordo com o disposto no art. 161, § 2º, da Lei Municipal n.º 83/51.

Art. 3º Revoga a Portaria n.º 10.384, de 12 de setembro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 25 de setembro de 2024.

ZÉLIA ALVES PEZZINI
Prefeita Municipal
Registrada e publicada em, 26 de setembro de 2024.
Fernando César Fonseca
Chefe de Gabinete

.....